



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Sexta-feira • 7 de Maio de 2021 • Ano V • Nº 3000

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de **Rio de Contas publica:**

- **Adjudicação Pregão Presencial Nº. 010/2021 - Processo Administrativo Nº. 084/2021** – Contratada: Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda
- **Homologação - Pregão Presencial Nº. 010/2021 - Processo Administrativo Nº. 084/2021**
- **Extrato de Contrato Nº 210/2021 - Pregão Presencial Nº. 010/2021 - Processo Administrativo Nº. 084/2021**
- **Adjudicação Pregão Eletrônico Nº. 011/2021 - Processo Administrativo Nº. 085/2021** – Contratada: Aiack dos Santos Lopes – ME
- **Homologação - Pregão Eletrônico Nº. 011/2021 - Processo Administrativo Nº. 085/2021**
- **Extrato de Contrato Nº 211/2021 - Pregão Eletrônico Nº. 011/2021 - Processo Administrativo Nº. 085/2021.**
- **Credenciamento Público Nº 001/2021 - Processo Administrativo Nº 096/2021** - Contratação de empresa especializada (laboratórios de análises clínicas) para realização de exames laboratoriais de análises clínicas de acordo com a Tabela Nacional de Procedimentos do SUS e Extra SUS, neste município.
- **Edital de Credenciamento Público Nº. 001/2021 - Processo Administrativo Nº. 096/2021**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2021.

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos (cadeira e compressor), conforme Portaria GM/MS Nº 3.473/2020, para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na atenção primária à saúde, no enfrentamento à emergência da saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), neste município.

A Pregoeira Municipal de Rio de Contas - BA, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, resolve ADJUDICAR o processo licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a empresa:

RAZÃO SOCIAL: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 07.897.039/0001-00
ENDEREÇO: Rua Antônio Gravata, Nº 136 A, Bairro Betânia, Belo Horizonte - MG
CEP: 30.570-040

Propostas Finais:
VALOR DO ITEM 01: R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais).
VALOR DO ITEM 02: R\$ 1.870,00 (hum mil, oitocentos e setenta reais).

VALOR GLOBAL DOS ITENS (01 e 02): R\$ 9.370,00 (nove mil, trezentos e setenta reais).

Rio de Contas/Bahia, 03 de maio de 2021.
Camila Katiely Pereira Neves -Pregoeira

H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2021.

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos (cadeira e compressor), conforme Portaria GM/MS Nº 3.473/2020, para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na atenção primária à saúde, no enfrentamento à emergência da saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), neste município.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, RESOLVE homologar a adjudicação, referente ao Processo Licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a empresa:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA.
CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 07.897.039/0001-00
ENDEREÇO: Rua Antônio Gravata, Nº 136 A, Bairro Betânia, Belo Horizonte - MG
CEP: 30.570-040

Propostas Finais:
VALOR DO ITEM 01: R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais).
VALOR DO ITEM 02: R\$ 1.870,00 (hum mil, oitocentos e setenta reais).

VALOR GLOBAL DOS ITENS (01 e 02): R\$ 9.370,00 (nove mil, trezentos e setenta reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.
Rio de Contas/Bahia, 03 de maio de 2021.
Cristiano Cardoso de Azevedo - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2021.

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos (cadeira e compressor), conforme Portaria GM/MS Nº 3.473/2020, para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na atenção primária à saúde, no enfrentamento à emergência da saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), neste município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA.

CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 07.897.039/0001-00
ENDEREÇO: Rua Antônio Gravata, Nº 136 A, Bairro Betânia, Belo Horizonte - MG
CEP: 30.570-040

Valor do Contrato: R\$ 9.370,00 (nove mil, trezentos e setenta reais).

Data da Assinatura: 06/05/2021.
Validade: 31/12/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição de cestas básicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

A Pregoeira Municipal de Rio de Contas - BA, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, resolve ADJUDICAR o processo licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a empresa:

RAZÃO SOCIAL: AIACK DOS SANTOS LOPES – ME

CNPJ: 22.052.064/0001-79

ENDEREÇO: Rua Sílvio Eiraldo Silva, nº 232, Bairro Palmeira, Jaguaquara - Ba

CEP: 45.345-000

Proposta Final:

VALOR DO LOTE 01: R\$ 157.778,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais).

VALOR GLOBAL DO LOTE (01): R\$ 157.778,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais).

Rio de Contas/Bahia, 03 de maio de 2021.

Camila Katiely Pereira Neves -Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição de cestas básicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, RESOLVE homologar a adjudicação, referente ao Processo Licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a empresa:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA.

CONTRATADA: AIACK DOS SANTOS LOPES – ME

CNPJ: 22.052.064/0001-79

ENDEREÇO: Rua Sílvio Eiraldo Silva, nº 232, Bairro Palmeira, Jaguaquara - Ba

CEP: 45.345-000

Proposta Final:

VALOR DO LOTE 01: R\$ 157.778,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais).

VALOR GLOBAL DO LOTE (01): R\$ 157.778,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Rio de Contas/Bahia, 03 de maio de 2021.

Cristiano Cardoso de Azevedo - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição de cestas básicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA.

CONTRATADA: AIACK DOS SANTOS LOPES – ME

CNPJ: 22.052.064/0001-79

ENDEREÇO: Rua Sílvio Eiraldo Silva, nº 232, Bairro Palmeira, Jaguaquara - Ba

CEP: 45.345-000

Valor do Contrato: R\$ R\$ 157.778,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais).

Data da Assinatura: 06/05/2021

Validade: 31/12/2021

O Município de Rio de Contas/BA, por via de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021, para Contratação de empresa especializada (laboratórios de análises clínicas) para realização de exames laboratoriais de análises clínicas de acordo com a Tabela Nacional de Procedimentos do SUS e Extra SUS, neste município. Recebimento de documentos ocorrerão a partir do dia 10 de maio de 2021, das 08:00 às 11:30, no Setor de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal, Rua Largo do Rosário, nº 01 – Centro – Rio de Contas - BA. Edital disponível no prédio da Prefeitura, das 08h/12h. Rio de Contas/BA, 05 de maio de 2021. Índira Lêives de Souza Aranha – Presidente da CPL.

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada (laboratórios de análises clínicas) para realização de exames laboratoriais de análises clínicas de acordo com a Tabela Nacional de Procedimentos do SUS e Extra SUS, neste município.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

INFORMAÇÕES GERAIS

1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Credenciamento Público nº 001/2021

2. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", a fim de atender a demanda desta municipalidade, conforme Anexos deste edital.

3. UNIDADES INTERESSADAS

Secretaria Municipal de Saúde

4. OBJETO

Contratação de empresa especializada (laboratórios de análises clínicas) para realização de exames laboratoriais de análises clínicas de acordo com a Tabela Nacional de Procedimentos do SUS e Extra SUS, neste município.

5. Data e horário para recebimento dos documentos relativos à habilitação, proposta anexos.

Data: A entrega da documentação ocorrerão a partir do dia 10 de maio das 08:00 às 11:30, no Setor de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal, Rua Largo do Rosário, nº 01 – Centro – Rio de Contas - BA, permanecendo em aberto para qualquer novo interessado.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – MINUTA DO CONTRATO

7. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura do contrato até 00 de xxxxx de 0000.

8. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Rua Largo do Rosário, nº 01 – Centro – Rio de Contas - BA.


Indira Lêives de S. Aranha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

9.1. Poderá participar do presente credenciamento qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos;

9.2. Não serão credenciadas:

9.2.1. Pessoas físicas;

9.2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.2.3. Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

9.3. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

10. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços deverão ser executados nos estabelecimentos credenciados, com sede no Município de Rio de Contas.

10.1.1 Caso o CREDENCIADO não preencha as condições do item acima, o mesmo terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para se instalar no Município, após a primeira Ordem de Execução de Serviço, devendo, portanto providenciar toda documentação relacionada às exigências da Vigilância Sanitária no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da do original.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.2.2. Cópia de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

11.3. REGULARIDADE FISCAL

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.3.3. Certidão da Negativa Conjunta da Receita Federal;

11.3.4. Certidão da Fazenda Estadual;

11.3.5. Certidão Municipal;

11.3.6. Certidão de Débitos Trabalhistas;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.4.2 Certidão de Conselho Regional de Farmacêutico Bioquímico;

11.4.3. Comprovação através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do objeto deste Credenciamento, que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório.

11.4.4. Ficha de registro de empregados ou Carteira Profissional, respectivamente, de que possui no seu quadro permanente profissional de nível superior devidamente registrado no Conselho Regional de Biomedicina nos procedimentos de laboratórios;

11.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

11.5.1. Declaração de que teve pleno conhecimento do Edital, de suas especificações técnicas e de que se inteiraram de todo o serviço a ser executado, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

11.5.2. Declaração de não emprego de menores, conforme modelo no anexo III do Edital;

11.5.3. Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

11.6. Alvará de Funcionamento;

11.7. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

12. DA PROPOSTA

12.1. Juntamente com a documentação o credenciando deverá apresentar proposta de prestação de serviço, na forma do Anexo I deste Edital, bem como o preço proposto para a remuneração dos serviços ofertados, sempre observados os valores previstos no presente Edital.

13. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

13.1 Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento, nomeada através da Portaria Nº 001/2021, de 08 de março de 2021, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

13.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

13.3. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

13.4 O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste Edital e nos seus anexos.

4





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

13.5 É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento.

13.6 O prazo de análise do requerimento será de até **05 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo do pedido, prorrogável uma vez por idêntico período, mediante justificativa escrita.

13.7 A Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento realizará visita técnica no local para avaliação, emitindo roteiro de inspeção.

13.8 O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todas as pessoas jurídicas que obtiveram o deferimento do pedido será publicado no Diário Oficial do Município.

13.9 Da decisão de indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento, caberá recurso dirigido a Secretaria de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município da relação das pessoas jurídicas que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento (art. 109, inciso I da Lei nº. 8.666/93).

13.10 Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada no Diário Oficial do Município a confirmação da relação das pessoas jurídicas credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do credenciamento.

13.11 Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

13.12 O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura de Rio de Contas, de acordo com as necessidades do município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

13.13 O município de Rio de Contas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, não se obriga a utilizar todos os serviços ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e com a disponibilidade financeira e orçamentária.

14. PROCESSAMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO.

14.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

14.2. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público da Secretaria de Saúde, criada através da Portaria Nº 001/2021, de 08 de março de 2021, e Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

14.3. A Comissão, em reunião privada, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.

14.4. A Prefeitura de Rio de Contas divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial;

14.5. Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações

5





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

15. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

15.1 Na execução dos serviços, o CREDENCIADO deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o bom atendimento.

15.2 Os serviços serão prestados conforme as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

15.3 O CREDENCIADO deverá executar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Instrumento, no prazo indicado na Ordem de Execução de Serviço, contados do recebimento da mesma, limitado à vigência do respectivo Contrato.

15.4 Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do CREDENCIADO.

15.5 A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelo CREDENCIADO.

15.6 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para execução do objeto do Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o órgão requisitante.

15.7 Os laudos/resultados deverão ser entregues em papel timbrado do serviço com identificação e assinatura do profissional responsável pelo procedimento e codificados, conforme tabela de procedimento, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**.

15.8 O CREDENCIADO fornecerá de imediato, quando solicitado, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do Contrato.

15.9 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciar a contratada e rescindir o contrato em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

15.10 O encaminhamento dos pacientes a prestadores de serviços, obedecerá, dentre outros, aos seguintes critérios: proximidade do paciente, urgência do atendimento, capacidade de atendimento do prestador de serviços e vaga para atendimento.

16. VISTORIA TÉCNICA

16.1 A Comissão Técnica Permanente Para o Credenciamento Público da Secretaria de Saúde realizará inspeção *“in loco”* no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a análise da documentação exigida e somente serão inspecionadas as empresas e/ou Instituições que foram consideradas habilitadas e qualificadas.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. As Inexigibilidades de Licitação decorrentes deste Processo de Credenciamento ficarão sujeitos à homologação do Prefeito Municipal de Rio de Contas - BA.

17.2. Para fins de homologação, o credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para comparecer ao Setor de Licitações para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

18. CONTRATAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

18.1. O Contrato terá vigência por xxx (xxx) meses, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

18.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do credenciado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.3. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

18.4. As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

19. SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

19.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

19.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

19.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

19.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

19.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

20. RESCISÃO

20.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

21.1. O Município se reserva ao direito de revogar este Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos participantes do credenciamento.

22.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 Poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público.

22.4 É facultado a Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público da Secretaria de Saúde, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

22.6 A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

22.7 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

22.8 As decisões referentes a este processo de credenciamento público poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.9 São de responsabilidade exclusiva da proponente as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a respectiva modificação no curso do credenciamento ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

22.10. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços.

22.11. O resultado do julgamento da documentação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município.

22.12 Fica designado o foro da Cidade de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. As despesas decorrentes deste credenciamento publico correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 32001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2011 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2012 - MANUTENÇÃO DO CENTRO E POSTOS DE SAÚDE
2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB
2080 - ASSISTÊNCIA MEDICA DE URGENCIA E EMERGENCIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 0102.002, 0114.014

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo IV- Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV– Tabela de Procedimentos SUS e Extra SUS;
- Anexo V – Minuta do Contrato;

Rio de Contas, 05 de maio de 2021.


Indira Lèves de S. Aranha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXOS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO I
MODELO PROPOSTA CREDENCIAMENTO Nº001/2021

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
COMPLEMENTO:	CEP:	MUNICÍPIO:
REPRESENTANTE LEGAL:		RG/ORGÃO EMISSOR:

TABELA SUS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS (R\$)

TABELA EXTRA SUS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR TABELA EXTRA SUS (R\$)

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme Edital, declarando, sob as penas da lei, que:

- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

Xxxxxxxxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2021.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Observação: Emitir em papel timbrado





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001/2021

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste credenciamento.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Observação: Emitir em papel timbrado





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001/2021

A (nome da empresa) CNPJ, nº....., com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXXXXXXXXXXXXXXX, 00 de xxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Observação: Emitir em papel timbrado





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001/2021

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001/2021

TABELA NACIONAL DE PROCEDIMENTOS DO SUS			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS (R\$)	QUANTIDADE
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	2.000
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73	2.000
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	2.000
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	500
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	2,73	500
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	500
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	500
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	2,73	100
02.02.02.050-9	PROVA DO LAÇO	2,73	100
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO VHS	2,73	2.000
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	2.000
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	2.000
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	2.000
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	1,40	1.200
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE URÉIA	1,85	2.000
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	2,83	2.000
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	3,51	1.000
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	2,83	200
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	2.000
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	2,83	2.000
02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	2.000

TABELA DE PROCEDIMENTOS EXTRA SUS			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR TABELA EXTRA SUS (R\$)	QUANTIDADE
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	12,00	80
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	32,00	120
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	16,00	200
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	16,00	80
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE ENZIMA CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	40,00	100
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	40,00	100
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	40,00	100
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (02 DOSAGENS)	11,00	120





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	16,00	100
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	16,00	100
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	20,00	300
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LÍPASE	16,00	100
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	16,00	100
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	16,00	100
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	16,00	100
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LÍCIO	16,00	100
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE	12,00	100
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	28,00	60
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	16,00	60
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	20,00	40
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	16,00	100
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	16,00	100
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	16,00	100
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	24,0	40
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	4,20	100
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE AMINOTRANSFERASE TGO	4,20	100
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE ALANINATRANSFERASE TGP	4,20	100
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	6,00	60
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	8,40	100
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	6,00	60
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	6,00	60
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	4,20	60
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4,20	1.500
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4,20	1.500
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,20	60
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	12,00	100
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	4,20	1.500
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	4,20	1.500
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	4,20	1.500
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	6,00	100

- A quantidade dos exames solicitada segue determinação da Secretaria Municipal de Saúde, indicada através do responsável pelo laboratório municipal.
- Preço unitário do exame está fixado pela Tabela de Procedimento SUS e Extra SUS.
- O paciente será encaminhado ao laboratório contratado, mediante PROTOCOLO DE REQUISIÇÃO pela Secretaria (dentro da quantidade estipulada em contrato) que avisará ao paciente quando do recebimento do resultado.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021
CRENCIAMENTO PÚBLICO 001/2021
CONTRATO Nº ____/0000

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ N ° sob o nº. 10.613.120/0001-18, neste ato representada pela Gestora do Fundo a Srª xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº. xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de RIO DE CONTAS - BA, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado (descrever se pessoa física ou jurídica) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPNJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado Bahia, neste ato representado pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto à contratação de empresa especializada (laboratórios de análises clínicas) para realização de exames laboratoriais de análises clínicas de acordo com a Tabela Nacional de Procedimentos do SUS e Extra SUS, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados nos estabelecimentos credenciados, com sede no Município de Rio de Contas.

2.2. A eventual mudança de endereço do estabelecimento do **CONTRATADO** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever essas condições do Contrato e, até mesmo, rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do Responsável Técnico pelos serviços de saúde contratados, também, será comunicada ao **CONTRATANTE**. Em ambos os casos, deverão ser procedidos uma alteração cadastral junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio de Contas - Ba.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, o valor do procedimento, conforme Tabela Municipal de Procedimentos SUS e Extra SUS.

3.1.1. O valor global do presente contrato é estimado em R\$ 00000 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), amortizável mensalmente de acordo nota fiscal.

3.2 – O pagamento equivale à execução dos serviços, especificados no Credenciamento Público 001/2021, de acordo com Anexo I do Edital.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

3.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos conforme 3.4 e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

3.6. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à execução dos serviços, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.7.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.7.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 – O prazo para execução dos serviços será do ato da assinatura deste contrato a 00 de dezembro de 0000.

4.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57, inciso II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços com base no Edital de Credenciamento Nº. 001/2021 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 32001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2011 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2012 - MANUTENÇÃO DO CENTRO E POSTOS DE SAÚDE
2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB
2080 - ASSISTÊNCIA MEDICA DE URGENCIA E EMERGENCIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 0102.002, 0114.014

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DO PREÇO

6.1. Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

7.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

7.1.4. Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

7.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

7.1.6. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

7.1.7. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

7.2.2. A fiscalização do cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual e especificações do processo licitatório que rege esta contratação serão por prepostos da CONTRATANTE.

7.2.3. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

8.1. A execução do presente contrato será avaliada pelo **CONTRATANTE**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

8.2. Quando necessário, a CONTRATANTE vistoriará as instalações do CONTRATADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas de quando da assinatura deste contrato.

8.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a rescisão deste contrato ou revisão das condições ora estipuladas.

8.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratada não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

8.5. O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

8.6. Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

9.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

9.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

10.1.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Rio de Contas nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

20





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

11.1. A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Contas, 00 de XXXX de 0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DE CONTAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:.....

CPF: CPF:.....

